



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**

*À DAL:*

*À autor p/ providên. cos.  
20,30/09/2010*

PARECER Nº. 411/2010

Ref.: SÚMULA Nº. 064/2010

ORIGEM: VEREADORA NELITA CECÍLIA PIACENTINI

**Senhor Presidente,**

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

**I - RELATÓRIO**

A Vereadora Nelita Cecília Piacentini apresenta Súmula, protocolizada sob o nº. 064/2010, que “dispõe sobre Projeto de Lei que denomina a Grande Vila Urupês a região composta pelos bairros contidos em Planta do Município de Campo Mourão”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 27 de julho de 2010. A Divisão Legislativa certificou na mesma data a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

A presente Súmula foi encaminhada para análise desta Procuradoria Parlamentar em 29 de setembro de 2010.

É o relatório.

## II - NO MÉRITO

A Súmula visa a interposição de Projeto de Lei para a denominação de região com o nome de Grande Vila Urupês.

Salvo melhor juízo, não se vislumbram prejudicialidades.

Assim, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 30 de setembro de 2010.

**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr 29.391

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROCOLO Nº 2248 / 2010  
CAMPO MOURÃO 30/09/10 HORA 16:40  
Jeni  
PROTOCOLISTA







PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br) - [www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO  
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU  
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- Não  
 Sim, conforme anexo ao projeto.

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

- NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.  
 Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica  
 a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 28 de julho de 2010.

  
.....  
**DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA**  
Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico

g  
Sum 64190